

Por Mirielle Carvalho

Para ministros, artigo da Lei 5.980/2022 dispõe sobre matérias cuja competência legislativa é privativa da União

Por unanimidade, os ministros do Supremo Tribunal Federal ([STF](#)) declararam a inconstitucionalidade de um dispositivo da [Lei 5.980/2022](#), de Mato Grosso do Sul, que estabelece que as operadoras de planos de saúde devem considerar, após o prazo de 30 dias do nascimento, o neonato submetido a tratamento terapêutico como dependente do titular do plano de seguro saúde. Os ministros acompanharam o entendimento do relator, ministro [André Mendonça](#).

Na ação, a Confederação Nacional das Seguradoras ([CNSeg](#)) [pedia a declaração de inconstitucionalidade de toda a norma, ao afirmar que a lei viola a competência privativa da União para legislar sobre contratos privados e planos de saúde](#), bem como os princípios da isonomia, segurança jurídica e da proteção ao ato jurídico perfeito.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 02.09.2025